



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 186/2000 DE 20 DE ABRIL DE 2000

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 179/00
DE 17 DE MARÇO DE 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 179/00, de 17 de março de 2000 que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica limitada a contratação de até 19 (dezenove) professores com uma das seguintes habilitações:

- a) Habilitação específica de magistério;
- b) Licenciatura Curta ou Plena, com habilitação do magistério;
- c) Licenciatura curta ou plena, sem habilitação do Magistério;
- d) Com formação superior incompleta.”

ARTIGO 2º - Os demais artigos desta Lei permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 10 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 20 de abril de 2000.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA SOFIA SZCZEPANIAK MIRANDA
Sec. Mun. da Administração

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”